



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Edital nº 034/2023 – PROGRAD/UENP  
CROMOGRAMA PARA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO os Editais nº 002/2023 e 018/2023 - PROGRAD/UENP – respectivamente de Abertura e Resultado em Segunda Chamada do Processo Seletivo SISU 2023/1, e anexos; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2021 – CEPE/UENP – que estabelece a reserva de vagas para pessoa com deficiência – PCD;

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2023,

**TORNA PÚBLICA**

a **CONVOCAÇÃO** para cumprimento da etapa obrigatória destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD, por meio REMOTO**, para fins de matrícula em vaga de Cota PcD do **Processo Seletivo SISU 2023/1**.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Estão convocados para cumprimento da etapa destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, cuja pré-matrícula *online* foi efetivada:

a) na PRIMEIRA CHAMADA da LISTA DE ESPERA da UENP (2ª Chamada) do Processo Seletivo SISU 2023/1;

1.1.1 Nos termos do item 2.2.10 do Anexo II do Edital nº 002/2023 - PROGRAD/UENP, o candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

1.2 A etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.3 Nos termos do item 1.3 e subitens (1.3.1 e 1.3.2) do Anexo IV do Edital nº 002/2023 - PROGRAD/UENP o cumprimento da etapa de COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD se dará de forma remota.

1.4 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital nº 002/2023 - PROGRAD/UENP e anexos.

1.5 Todas as disposições para Matrícula em Cota PcD e COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam dos Anexos II e IV do Edital nº 002/2023 – PROGRAD/UENP, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

1.6 O não cumprimento da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD, nos termos e condições deste edital, bem como dos Editais 002/2023 e 006/2023 – PROGRAD/UENP, implicará na perda da vaga de convocação.

## 2 DO REQUISITO À VAGA

2.1 Os requisitos para ocupação de vaga PcD estão descrito no item 4 do anexo IV do Edital Edital nº 002/2023 – PROGRAD/UENP.

2.1.1 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento e atender às disposições.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato convocado pela categoria PcD deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, abaixo indicados, EM FORMATO DIGITAL, para o email [documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br), até as **16h59min do dia 30 de março de 2023**, sendo:

### 3.1.1 Para todos os candidatos – vaga PcD:

I – RG e CPF;

II – Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

a) o nome completo do candidato;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) o número do documento de identidade (RG);
- c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;
- e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.

3.1.2 – **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

3.1.3 – **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

3.1.4 – **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

3.2 O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima (documentacao.pcd@uenp.edu.br).

3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerada** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

3.4 O procedimento de homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.5 Não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.

3.6 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail [documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br), até às **16h59min do dia 30 de março de 2023**, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação.

3.7 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8 Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

## 4 DO RESULTADO

4.1 O resultado da homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do **dia 31 de março de 2023**.

4.2 O resultado será expresso nos termos do item 6.2 do ANEXO IV – Edital nº 002/2023 – PROGRAD/UENP:

I – **HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – **NÃO HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;

III – **NÃO COMPARECEU**: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga.

### 5 DO RECURSO

5.1 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

5.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicadas no **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**.

5.3 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

5.4 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam dos Editais nº 002/2023 e 006/2023 - PROGRAD/UENP, e anexos, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

6.2 A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

6.3 O não cumprimento da etapa obrigatória junto à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

6.4 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 23 de março de 2023.

*Assinado Eletronicamente*

Juliana Telles Faria Suzuki,  
**Pró-Reitora de Graduação.**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I - Edital nº 034/2023 - PROGRAD/UENP**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

<b>NOME</b>	<b>Insc. ENEM</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>
LIVIA MOCATO SIGUEMATSU	***015838***	CLM	MEDICINA VETERINÁRIA